



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº EXTRA LXXI – Carnaubais/RN, Quarta-feira, 19 de Março de 2025

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

**Presidente:** Maria Eudiene da Silva Benevides  
**Vice-Presidente:** Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior  
**1º Secretário:** Francisco Wanderley Mendes  
**2º Secretário:** Expedito Fernandes de Souza

**VEREADORES**

José Maria da Silva Soares  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mário César de Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto- Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr.ª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 18, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) DIÁRIA (S) 1 (uma) com pernoite e 1 (uma) sem pernoite para Sr. (a) Breno Eduardo Soares de Souza Lopes, matrícula Nº132564-7 ocupante do cargo/função Secretária de Administração do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 24 à 25 de Março, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 19 de Março de 2025.

**GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por incorreção*

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 19, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) DIÁRIA (S) 1 (uma) com pernoite e 1 (uma) sem pernoite para Sr. (a) Gleidson Benevides de Oliveira, matrícula Nº132566-3 ocupante do cargo/função Prefeito do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 24 à 25 de Março, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa,

para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 19 de Março de 2025.

**GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por incorreção*

---

**PORTARIA 179/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, o servidor LINDENBERG CABRAL PEREIRA, CPF: 034.775.\*\*\*-07, no cargo SUBCOORDENADOR SEGURANÇA CONSTITUCIONAL, LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativos a 17 de Março 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 19 de Março 2025.

**Gleidson Benevides de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA 180/2025.**

*Dispõe sobre a Aposentadoria do Servidor abaixo discriminado e da outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr(a). **JOSE PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **720.448.\*\*\*-44**, matrícula nº **013068-0**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, foi aprovado(a) para aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**CONSIDERANDO** a legislação vigente e o cumprimento dos

requisitos legais para a concessão da aposentadoria, conforme determina a Constituição Federal Art. 40 de 1988 e EC 103/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede aposentadoria ao(à) servidor(a) **JOSE PEREIRA DA SILVA**, com efeito a partir de **01 de Março de 2025**, com base na aposentadoria por **IDADE**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Determinar que o(a) servidor(a) aposentado(a) tenha direito a todos os benefícios previstos na legislação aplicável e que os processos administrativos relativos à sua aposentadoria sejam formalizados.

Art. 3º Fica o(a) servidor(a) dispensado(a) do exercício de suas funções a partir de **01 de Março de 2025**, não havendo necessidade de comparecimento ao local de trabalho após essa data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos 01 de Março de 2025.

Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 19 de Março 2025.

**Gleidson Benevides de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA 181/2025.**

*Dispõe sobre a Aposentadoria do Servidor abaixo discriminado e da outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr(a). **LUZIA AIRES DE ANDRADE CABRAL**, portador(a) do CPF nº **077.183.\*\*\*-97**, matrícula nº **011455-3**, ocupante do cargo de **Professor**, foi aprovado(a) para aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**CONSIDERANDO** a legislação vigente e o cumprimento dos requisitos legais para a concessão da aposentadoria, conforme determina a Constituição Federal Art. 40 de 1988 e EC 103/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede aposentadoria ao(à) servidor(a) **LUZIA AIRES DE ANDRADE CABRAL**, com efeito a partir de **06 de Março de 2025**, com base na aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO-PROFESSOR**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Determinar que o(a) servidor(a) aposentado(a) tenha direito a todos os benefícios previstos na legislação aplicável e que os processos administrativos relativos à sua aposentadoria sejam formalizados.

Art. 3º Fica o(a) servidor(a) dispensado(a) do exercício de suas funções a partir de **06 de Março de 2025**, não havendo necessidade de comparecimento ao local de trabalho após essa data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos retroativos 06 de Março de 2025.

Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 19 de Março 2025.

***Gleidson Benevides de Oliveira***  
***Prefeito Municipal***

---

**PORTARIA 182/2025.**

*Dispõe sobre a Cessão de vínculo funcional por falecimento e da outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Cessar, a partir de **01 de Março de 2025**, o vínculo funcional do servidor **HUGO CABRAL CORTEZ**, matrícula **01228-5**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **19 de Fevereiro de 2025**.

**ESPAÇO EM BRANCO**

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as providências necessárias para a comunicação aos órgãos de controle e instituições bancárias, e que sejam realizados os ajustes administrativos pertinentes, incluindo a anotação no sistema de gestão de pessoal e a elaboração dos documentos pertinentes.

Art. 3º Fica o setor responsável pela folha de pagamento incumbido de interromper os pagamentos dos vencimentos a partir do mês subsequente ao falecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos 01 de Março de 2025.

Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 19 de Março 2025.

***Gleidson Benevides de Oliveira***  
***Prefeito Municipal***

---

**ESPAÇO EM BRANCO**

